



Prefeitura do Município de Icém

Estado de São Paulo

- LEI Nº 848, DE 05 DE JULHO DE 1983 -

Autoriza servidão e dá outras provi-
dências.

A Profa. DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA, Prefeita do Mu-
nicípio de Icém, Estado de São Paulo, no uso de /
suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém aprovou e
ela sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar por
instrumento público ou particular, servidão de uso de imó-
veis com Furnas Centrais Elétricas S/A, de recíproco inte-
resse público.

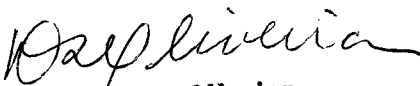
Parágrafo Único - A presente servidão será firmada gratuitamente, sem
ônus para o Município.

ARTIGO 2º - A servidão de que trata o artigo anterior poderá ser trans-
ferida pela Prefeitura a favor de outras concessionárias de
serviços públicos.

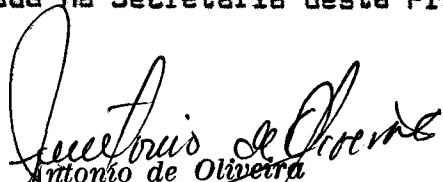
ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 05 de julho de 1983


Dirce Silveira de Oliveira
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefei-
tura, na data supra.


Antonio de Oliveira
Assessor do Gabinete